

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 2.343, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Voto

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000749/2014-56, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter, na íntegra, a multa de R\$ 625.884,50 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente, imposta pelo Auto de Infração nº 69/2014-SFE, por infração relacionada ao descumprimento a cronogramas de obras de reforço.

JOSÉ JURHOSA JUNIOR

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.07.2015, seção 1, p. 101, v. 152, n. 140.